



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 443/95 DE 25 DE MAIO DE 1995

FIXA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS/SALÁRIOS DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, MG., por seus Vereadores aprova, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o índice de 20%(Vinte por cento), para reajuste dos vencimentos/salários dos Servidores Ativos e Inativos desta Municipalidade a partir da competência Maio de 1.995.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de maio de 1.995.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas-MG., aos 26 de maio de 1.995.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal